



PROJETO DE LEI Nº 3.115, de 15 de outubro de 2018

Modifica disposições da Lei Municipal nº 1.425/2003.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinta a função de Chefe do Núcleo de Planejamento e Coordenação, referência FCA-1, constante do Anexo III da Lei Municipal nº 1.425/2003.

Art. 2º. Fica criado 1 (um) cargo de Assessor Administrativo, de provimento em comissão, referência CC-D, o qual passa a integrar o Anexo II da Lei Municipal nº 1.425/2003.

Art. 3º. O inciso II do art. 7º da Lei Municipal nº 1.425/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º -
II – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
. Assessoria Técnica de Nível Superior
. Assistência Técnica de Nível Superior
. Assessoria Administrativa

Art. 4º. O art. 9º da Lei Municipal nº 1.425/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - A Diretoria do SAAE de João Neiva executará as suas atividades através dos seguintes órgãos:
. Assessoria Técnica de Nível Superior
. Assistência Técnica de Nível Superior
. Assessoria Administrativa
. Divisão Administrativa e Financeira
. Divisão Técnica

Art. 5º - A Seção I do Capítulo I do Título III da Lei Municipal nº 1.425/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO I DA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Art. 10. Ao Assessor Administrativo compete:

- a) auxiliar e assessorar o Diretor Geral;*
- b) organizar e subsidiar as atividades de planejamento, gerenciamento e controle no âmbito da autarquia;*
- c) viabilizar o processo de planejamento setorial em sua totalidade, através de suporte técnico para tal, em apoio e consonância com diretrizes emitidas pela autarquia;*
- d) coordenar e orientar, em apoio ao Diretor Geral, a realização de estudos, levantamento de dados e elaboração de propostas de projetos que visem à melhoria do desenvolvimento das atividades da autarquia;*
- e) coordenar e orientar a execução das atividades administrativas e financeiras da autarquia, provendo suporte à realização dos programas, projetos, atividades, gerências e coordenações;*
- f) acompanhar prazos estabelecidos em contratos/processos;*



- g) acompanhar a execução físico-financeira de contratos, convênios, acordos e/ou outros atos e termos firmados pelo Diretor Geral, em cumprimento à legislação pertinente;*
- h) orientar e/ou executar atividades de apoio ao desenvolvimento dos serviços de operação do sistema de captação, tratamento e distribuição de água, de operação do sistema de coleta, adução, tratamento e destino final dos efluentes tratados;*
- i) orientar e supervisionar os serviços executados por auxiliares;*
- j) elaborar, em conjunto com a área administrativa e financeira, a proposta de orçamento da autarquia a ser encaminhada anualmente ao Executivo Municipal;*
- k) promover a articulação entre os diversos órgãos componentes da autarquia, a fim de manter a prestação de um serviço público de qualidade e com rapidez;*
- l) promover a constante articulação da autarquia com os órgãos da Administração direta, a fim de facilitar e agilizar a execução dos serviços a seu cargo;*
- m) manter constante controle das fontes de captação e mananciais, visando a permanente excelência do bem disponibilizado à população;*
- n) apresentar projetos e programas de trabalho visando a melhoria do serviço prestado, e a alternatividade de fontes e sistemas de abastecimento e tratamento de água e esgoto;*
- o) planejar e executar o marketing da autarquia, além da divulgação das atividades internas e externas, sempre com aprovação e autorização do Diretor Geral;*
- p) subsidiar os trabalhos e atuação do Diretor Geral e dos demais órgãos da autarquia;*
- q) executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.*

Art. 6º. O *caput* do art. 27 da Lei Municipal nº 1.425/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 – As funções de confiança criadas nesta Lei serão instituídas por ato do Diretor Geral do SAAE, para atender aos encargos dos responsáveis pelas Divisões e Seções previstas nesta Lei, e aos encargos dos responsáveis por serviços específicos, quando for o caso.

Art. 7º. O § 2º do art. 27 da Lei Municipal nº 1.425/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º – As funções de confiança não constituem situação permanente e sim transitória, pelo efetivo exercício dos responsáveis pelas Divisões, pelas Seções e pelos serviços determinados pela Diretoria.

Art. 8º - Os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 1.425/2003 passam a vigorar na forma dos Anexos I, II e III desta Lei.

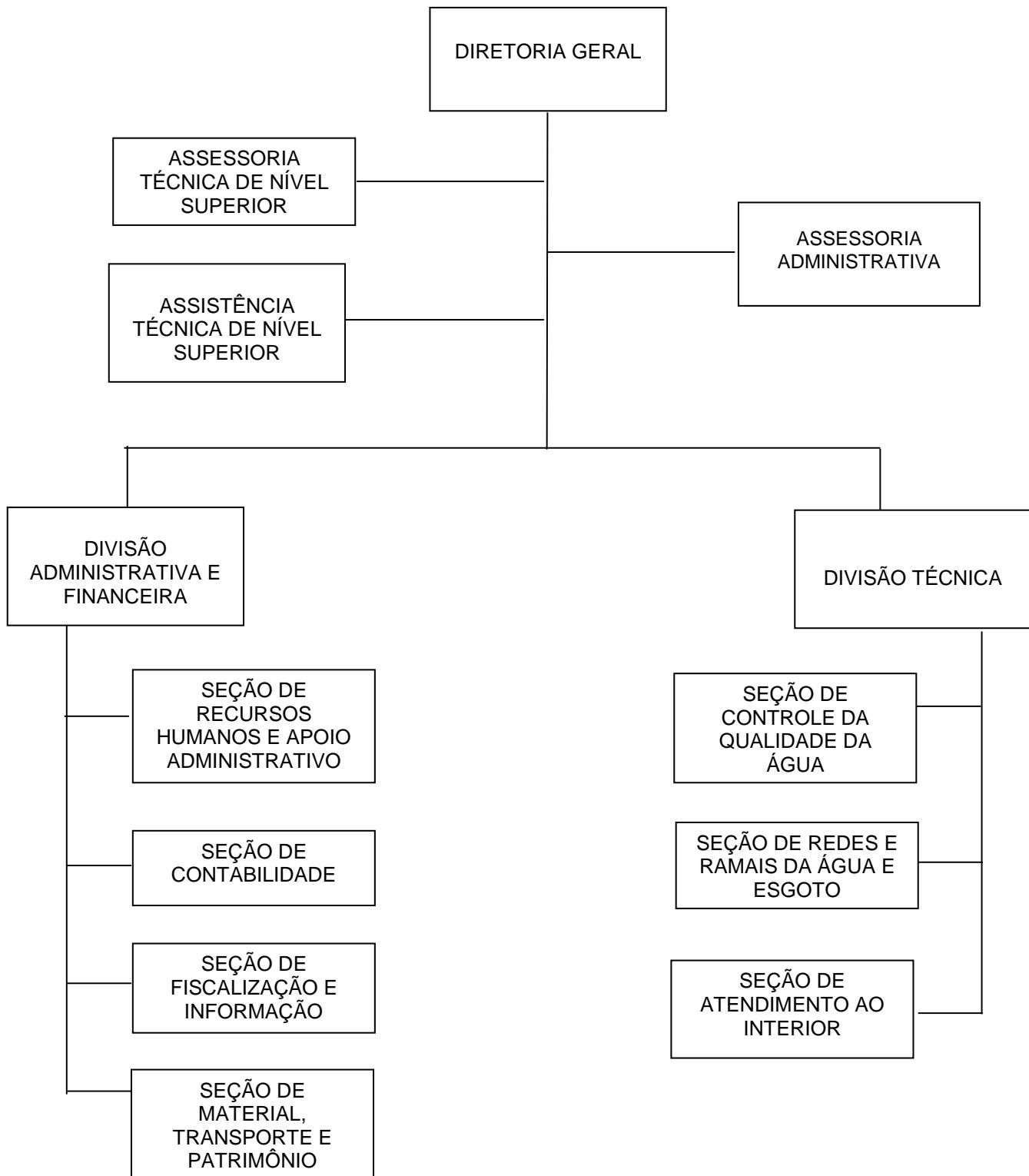
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 15 de outubro de 2018.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal



ANEXO I
**ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SAAE DE
JOÃO NEIVA**





ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	VALOR R\$	DISTRIBUIÇÃO
DIRETOR GERAL	01	CC-A	4.200,00	DIRETORIA
ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	01	CC-B	3.000,00	ASSESSORIA
ASSISTENTE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	01	CC-C	1.500,00	ASSISTÊNCIA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	01	CC-D	2.200,00	ASSESSORIA



**ANEXO III
FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANT.	REF.	VALOR R\$	DISTRIBUIÇÃO
CHEFE DE DIVISÃO	02	FCA-2	724,00	01 EM CADA DIVISÃO
CHEFE DE SEÇÃO	07	FCA-3	724,00	01 EM CADA SEÇÃO